



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 010/2018
Decisão : 085/2018-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 6.1.1.
Referência : Protocolo n°. 200.081.801/2018
Interessado : Iasmin Constantino Barbosa do Nascimento

EMENTA: Aprova o entendimento que a Engenheira Química Iasmin Constantino Barbosa do Nascimento possui habilitação para se responsabilizar pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, oriundos da indústria química, petroquímica, e de alimentos e relacionados a produtos químicos.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 010/2018, realizada no dia 13 de junho de 2018, apreciando o processo de Consulta de Atribuições formulada pela Engenheira Química Iasmin Constantino Barbosa do Nascimento, protocolada neste Regional sob o n° 200.081.801/2018, na qual questiona suas habilitações para se responsabilizar pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS; Considerando o disposto no artigo 17 da Resolução n° 218/79, do Confea; Considerando que compete ao Engenheiro Químico o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1° desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos; Considerando que um Plano de Gerenciamento de Resíduos envolve basicamente as etapas de: identificação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e monitoramento ambiental; Considerando que não constam decisões normativas vinculando e/ou habilitando profissionais para atuar na área de gerenciamento de resíduos; Considerando o encaminhamento n° 09/2001-CEP, da Comissão de Exercício Profissional do Confea, que oficia o Crea-SC informando os profissionais competentes ao desempenho das atividades relacionadas à resíduos sólidos; Considerando que a formação da profissional e o disposto no referido encaminhamento, estabelecem que o engenheiro químico possui competência para se responsabilizar pelo gerenciamento de resíduos sólidos relacionados a produtos químicos e oriundos da indústria química, petroquímica e de alimentos; e, Considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro José Wellington de Brito Cavalcanti, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o entendimento de que a profissional Iasmin Constantino Barbosa do Nascimento, possui habilitação para se responsabilizar pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, oriundos da indústria química, petroquímica e de alimentos e relacionados a produtos químicos, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Almir Ribeiro Ruassiano – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre Santa Cruz Ramos, Alexandre Valença Guimarães, José Wellington de Brito Cavalcanti e Luiz Gonzaga Guedes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de junho de 2018.

Eng. Mecânico Almir Ribeiro Ruassiano
Coordenador Adjunto da CEEMMQ